PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5404 de 14/02/2012

LEI Nº 3.773 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera disposições da Lei nº 3.349, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre a criação de vagas para idosos nos estacionamentos públicos e privados.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.349, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre a criação de vagas para idosos nos estacionamentos públicos e privados, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Será obrigatória a utilização do cartão de estacionamento na área de abrangência do ESTAR, conforme estabelece a legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. Além do cartão de estacionamento para utilização da vaga exclusiva, o veículo deverá possuir a credencial em local de fácil visualização para fiscalização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de fevereiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA